



**MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT**  
**Vale do Cabaçal**  
**PODER EXECUTIVO**

**LEI Nº 273/2006**  
**SALTO DO CÉU-MT, 27 DE MARÇO DE 2006**

**“Dispõe sobre o reajuste das Tarifas de abastecimento de Água e Esgoto do Município de Salto do Céu e, dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, Srº José Antonio da Silva no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o reajuste das tarifas de Água e Esgoto no valor de 59,2% (cinquenta e nove virgula dois por cento).

Art. 2º - As tarifas que se refere ao artigo primeiro desta Lei são:  
Categoria I – Tipo : Comercial;  
Categoria II – Tipo: Indústria;  
Categoria III - Tipo : Poder Público.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação na forma de costume.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito edifício sede do Poder Executivo em 27 de março de 2006.

  
**JOSE ANTONIO DA SILVA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

